



CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00859/2022

DATA: 09/03/2022

PROCESSO Nº 00397970/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, estabelecida na R MANUEL ARRUDA, 00080, bairro MESSEJANA, FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.825/0001-04 e CGF nº 06.178.970-4, pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84733043	CPU (PROCESSADOR) PARA DESKTOP S1200 CORE I5 10400T 12MB TRAY (PLACAS DE MICROPROCESSAMENTO) VELOCIDADE CLOCK 2.0GHZ, MONTADO PARA USO EM MAQUINA AUTOMATICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PROPRIOS PARA MONTAGEM EM SUPERFICIE "SMD", SENDO A DESCRICAO CONFORME EXPORTADOR: INTEL CORE I5-10400T PROCESSOR (12MB CACHE, UP TO 2.90 GHZ) - TRAY - CM8070104290715.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

